



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08240.004907/2007-10
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AM
CÓDIGO UG : 200382
CIDADE : MANAUS
RELATÓRIO N° : 189636
UCI EXECUTORA : 170212

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189636, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AMAZONAS

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- ITENS RELATÓRIO AUDITORIA GESTÃO NÃO-SIMPLIFICADO
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório

de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

O cumprimento das metas financeiras ocorreu de forma linear no exercício de 2006, apresentando uniformidade no índice de execução da despesa, conforme o quadro a seguir.

O grau de alcance das metas físicas não foi analisado em decorrência da ausência de informações pela Unidade Jurisdicionada.

Execução financeira UG/GESTÃO: 200383/00001						
Programa	Ação	Exercício de 2006			Realizado 2005	Realizado 2004
		Crédito Descentralizado	Crédito Liquidado	%		
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE	2662 CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS DA POLICIA	8.282,36	8.118,13	98	5.118,11	700,00
	2679 FISCALIZACAO E CONTROLE DE EMPRESAS DE PRODUCAO, TRANSPORTE	106.946,27	96.464,38	90	350.012,10	29.790,40
	2712 FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL	21.349,35	21.264,52	100	----	----
	2720 OPERACOES DE CARATER SIGILOSO	77.366,02	77.366,02	100	----	109.960,00
	2726 PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO	595.158,01	595.141,81	100	2.421.905,74	838.420,70
0665 NACIONAL DE REDUCAO DA DEMANDA E DA OFERTA DE DROGAS	0722 APOIO A PROJETOS DE INTERESSE DO SISTEMA NACIONAL ANTIDROGAS	698.175,00	698.175,00	100	----	----
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL	1899 REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E DO SEGMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO	30.132,00	30.132,00	100	----	----

Execução financeira UG/GESTÃO: 200382/00001						
Programa	Ação	Exercício de 2006			Realizado 2005	Realizado 2004
		Crédito Descentralizado	Crédito Liquidado	%		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	0181 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS	7.510,76	7.510,76	100	10.732,72	1.064.541,58
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE	8375 PAGAMENTO DE INDENIZACAO PELA ENTREGA DE ARMA DE FOGO	1.500,00	1.500,00	100	234.450,00	149.400,00
0750 APOIO ADMINISTRATIVO	2000 ADMINISTRACAO DA UNIDADE	7.336.292,03	7.336.109,85	100	11.725.061,65	----

Fonte: SIAFI

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Unidade não possui indicadores de avaliação de desempenho.

RECOMENDAÇÃO: 001

Criar indicadores de desempenho que possibilitem clareza e precisão no acompanhamento da performance da Unidade.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Unidade Jurisdicionada não efetuou transferências voluntárias no período a que se referem as contas.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

UG/GESTÃO: 200382/0001		
Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor (R\$)	% Valor sobre total
Tomada de Preço	951.290,37	14,12
Concorrência	2.225.507,24	33,03
Dispensa	685.523,78	10,17
Inexigibilidade	76.029,57	1,13
Pregão	2.799.139,90	41,55
Total	6.737.490,86	100

UG/GESTÃO: 200383/0001		
Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor (R\$)	% Valor sobre total
Tomada de Preço	649.800,00	85,27
Dispensa	16.702,00	2,19
Pregão	95.514,45	12,54
Total	762.016,45	100

Fonte: SIAFI

A Unidade Jurisdicionada adotou a licitação na modalidade pregão, preferencialmente, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme o quadro introdutório, no qual se observa que essa modalidade de licitação correspondeu a 41,55% do valor comprometido com as contratações da Unidade Gestora - UG: 200382, no exercício a que se referem as contas sob exame.

Destaque-se que a predominância da modalidade Tomada de Preço na UG: 200383, correspondente à 85,27% do valor total das aquisições de bens/serviços, ocorreu por conta da aquisição de embarcação, bem permanente não classificado como comum pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784, de 06/04/2001.

Com base na amostra analisada, não detectamos falhas que comprometessem a gestão da Unidade, exceto o fato registrado no item 3.1.1.1 do Anexo I do presente Relatório.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os Processos de Admissão, Aposentadoria e Pensão da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal são centralizados em Brasília. Desta forma, a legalidade e o cadastramento no SISAC são executados pela Coordenação Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios - DPES em Brasília. Após análise dos resultados obtidos através dos indicadores, não foi detectado indícios de impropriedades na folha de pagamento da Unidade.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU para a Unidade Jurisdicionada, no exercício a que se referem as contas sob exame.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Unidade não executou projetos e programas financiados com recursos externos e (ou) em cooperação com organismos internacionais, no período a que se referem as contas sob exame.

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Unidade Jurisdicionada despendeu R\$ 397.131,93, pela UG:200382, e R\$ 642.091,73, pela UG: 200383, com diárias, no exercício de 2006. Desse modo, a despesa total com diárias importou no valor de R\$ 1.039.223,66.

As diárias iniciadas ou prorrogadas em finais de semana totalizaram o montante de R\$ 89.908,16, de acordo com a informação prestada às folhas 25 do processo de Tomada de Contas da Unidade Jurisdicionada.

Esse valor corresponde a 8,65% do total da despesa com o pagamento de diárias no período a que se referem as contas.

O processo de concessão e prestação de contas das diárias apresentou-se inadequado, diante da fragilidade dos controles internos, conforme relatado no item 2.3.1.1 do Anexo I do presente Relatório de Auditoria.

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade não utilizou cartão de pagamento do Governo Federal no período a que se referem as contas.

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Manaus, 16 de Maio de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189636
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AM
CÓDIGO : 200382
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08240.004907/2007-10
CIDADE : MANAUS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0005, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189636, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Manaus , 16 de Maio de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO REGIONAL AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189636
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08240.004907/2007-10
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AM
CÓDIGO : 200382
CIDADE : MANAUS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006** a **31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de maio de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL